



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 829/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 034/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 142 do Processo Administrativo nº 0829/2012, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição e instalação de Cortinas Tipo Rolo em tecido Tela Solar Screen no Fórum Trabalhista de Goiânia**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (m ²)		VALOR TOTAL (QUANT. ESTIMADA X VALOR UNIT.)	
			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	Confecção e instalação de Cortina Rolo Box Screen coleção filtrasol Genova - ou similar, cor cinza grafite TC 02, em tecido Tela Solar fator de abertura 3% composta por 71% de PVC e 29% de fibra de vidro. Coeficiente de sombreamento de 0,40; transmissão solar de 22%, bloqueio de raios UV de 95%.	5.800	R\$ 59,50	R\$ 10,50	R\$ 345.100,00	R\$ 60.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (m ²)		VALOR TOTAL (QUANT. ESTIMADA X VALOR UNIT.)	
			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
	corrente de acionamento de PVC n° 10. Comando com sistema redutor de peso que facilita o recolhimento da peça por compensar o esforço da subida do tecido. Eixo e comando de 38mm de espessura. Suporte intermediário entre dois módulos para eliminar fresta. Marca: PERSIASUL					
TOTAL					R\$ 406.000,00	
Empresa: PERSIASUL PERSIANAS LTDA CNPJ: 05.367.508/0001-46 Endereço: Rua Lygia Tatsch Rothaman, n° 50. Jardim Planalto. Porto Alegre/RS Telefone: 3340-7095 / Fax: 3325-0048 E-mail: persiasul@gmail.com						

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa PERSIASUL PERSIANAS LTDA cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição e instalação de Cortinas Tipo Rolo em tecido Tela Solar Screen no Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa PERSIASUL PERSIANAS LTDA, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para execução dos serviços de instalação será contado a partir do recebimento, pela empresa contratada, da autorização do CONTRATANTE, atendendo o seguinte cronograma:

- até 200,00 m²: prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- de 201,00 m² a 1.000,00 m²: prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos;
- de 1.001,00 m² a 3.000,00 m²: prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- de 3.001,00 m² a 5.800,00: prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

b) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Anexo I, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

c) Em cada fornecimento, a empresa contratada deverá entregar os materiais, acompanhados da nota de empenho e da nota fiscal/fatura, e instalá-los, às suas expensas, no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, esquina com Rua T-51 e rua T-29, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, em horário a ser previamente combinado com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

a.2) Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os serviços somente serão considerados concluídos, e em condições de serem recebidos definitivamente, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

e) Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão, nos termos do Art. 15, § 8º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega/instalação dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer

constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.2.1) A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal/fatura de serviços.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.

b) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais.

b.1) O prazo de garantia mínimo do material e serviços, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

c) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de que prestará garantia mínima contratual, a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

c.1) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;e

c.2) Manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

d) Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais;e

e) Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Divisão de Serviços Gerais, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

f) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- k) Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados;
- l) Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;
- m) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços.
- n) Entregar os materiais, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- o) Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento das cortinas, tais como: obras civis, recomposições de forros, suportes para fixação, pinturas, recomposição de partes afetadas.
- p) Manter um escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a contratação, mantendo sempre atualizados neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.
- q) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Contratante devidamente identificados com crachás.
- r) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- s) Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções não

poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

t) A contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT e execução das recomposição de partes afetadas.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

- a) O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;
- b) O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- c) O CONTRATANTE deverá fiscalizar para que não seja utilizado produto de má qualidade ou não especificado;
- d) O CONTRATANTE deverá atentar para que as cortinas a serem fornecidos sejam produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;
- e) Todos produtos a serem adquiridos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- f) Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações; e
- g) Caberá ao gestor/fiscal proceder ao recebimento provisório e definitivo mediante termo próprio, no qual atestará a conformidade da execução dos serviços com o objeto contratado.
- h) Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor

estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega e instalação dos materiais, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os bens entregues e instalados não se conformarem com às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de solicitação do CONTRATANTE.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo

esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega/instalação dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012 e a proposta da empresa PERSIASUL PERSIANAS LTDA, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela Empresa,

CILSO MANOEL NUNES DA SILVA
PERSIASUL PERSIANAS LTDA

R\$ 56.340,00. Vigência: 12 meses contados da assinatura. Data da assinatura: 03/07/2012. Vinculação: Processo Carona 5/2012, Processo Geral 251/2012. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Decreto 3.931/2001 e Lei 8666/1993. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, pelo Contratante e Matheus Pedrosa dos Reis - Representante, pela Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes. Data para acolhimento das propostas: até às 09h45 do dia 23/07/2012. Data para realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 10h de 23/07/2012. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7342 / 7375 ou pelo correio eletrônico: slc@trt9.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água instaladas nos prédios do TRT da 9ª Região localizados nas cidades de Curitiba, Paranaguá, Londrina e Maringá. Acolhimento das propostas: até as 14h45 do dia 23/07/2012. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 15h de 23/07/2012. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: slc@trt9.jus.br.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

10ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1778/2011. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Nova Prolink Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/07/13. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 03/07/12. Pelo TRT da 10ª Região: Elaine Machado Vasconcelos - Desembargadora Presidente. Pela contratada: Guilherme Zanetti Kummel - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 2465/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição e conserto/ajustes de vestes talares (togas de gala, togas de serviço, togas de 1ª instância, capas de secretário/advogado e capas de auxiliar) para o TRT da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 09/07/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: SAs Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECA - 06/07/2012) 080016-00001-2012NE000012

11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 37/2012

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada, destinada a confecção de togas e capas para serventuários (pelerines), adjudicado em favor da empresa HÁ-BIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA, CNPJ n. 03.851.189/0001-14.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ

(SIDECA - 06/07/2012) 080002-00011-2012NE000029

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT n. MA-642/2011. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 30/11 de fornecimento e instalação do sistema de refrigeração do prédio sede. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Damiani Soluções de Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogar vigência do contrato, de 13/6/12 a 30/11/12, e prazo de execução, de 30/8/2012 a 15/9/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1.º, Inciso V da Lei n. 8.666/93. DATA e ASSINATURAS: 11/6/12, Luiz Fernando Simões de Araújo, Ordenador da Despesa, pela Contratante e Sr. Bruno Rebello Damiani, pela Contratada.

17ª REGIÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, através do Pregoeiro designado para este certame, torna público que foi alterada a data para a realização do certame, uma vez que no aviso publicado no Diário Oficial da União, dia 06 de julho de 2012, página 185, seção 3, não saiu, de forma clara, o endereço eletrônico onde se realizará o certame.

A nova sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 24 de julho de 2012, às 13h15min, sendo o acolhimento das propostas encerrado no dia 24 de julho de 2012, às 13 horas.

A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A, onde se encontra disponível a íntegra do Edital. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Biase, 33, 12º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO

18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2012, PA nº 0829/2012, para registrar os preços para eventual aquisição e instalação de cortinas tipo rolo em tecido tela solar screen no Fórum Trabalhista de Goiânia. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo o item foi adjudicado da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade estimada e valor unitário da mão de obra e valor unitário do material:

PERSIASUL PERSIANAS LTDA. CNPJ: 05.367.508/0001-46. 01 - Confecção e instalação de cortina tipo rolo box screen coleção filtrazol Genova - ou similar, cor cinza grafite TC 02, marca: PERSIASUL; 5.800 m²; R\$ 10,50 por m² da mão de obra e R\$ 59,50 por m² do material.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 6.823/2011; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 028/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Domínio Informática Ltda. CNPJ: 63.372.122/0001-29; Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico de TI; Vigência: A prestação dos serviços será iniciada no dia 03/09/2012. O período de implantação dos serviços de suporte compreenderá um total de até 60 dias contados da assinatura; Modalidade: Pregão Eletrônico; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 27.500,00; Assinatura: 25/06/2012; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Antônio Maurício Brito Júnior, pela empresa contratada.

20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012 - SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática. Empresas vencedoras, com os respectivos lotes e valores globais: Tec-soluti Com. e Soluções Ltda: Lote 01: R\$ 9.749,00. Aquários Com. de Equip. de Informática Ltda: Lote 02: R\$ 17.893,80/Lote 03: R\$ 9.289,80. Luiz Carlos Soares Costa - ME: Lote 04: R\$ 943,80. Art Supri Inf. Com. Ind. Serv. Imp. Exp. Ltda - ME: Lote 05: R\$ 2.599,95/Lote 07: R\$ 24.162,30. Microsens Ltda: Lote 06: R\$ 86.694,80.

Aracaju, 5 de julho de 2012.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: TRT/SEA Nº 004/2012, firmado entre TRT da 21ª Região e a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. OBJETO: Estágio remunerado, não-obrigatório, para alunos dos cursos de graduação superior. ASSINATURA: 06/06/2012. SIGNATÁRIOS: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo TRT - 21ª Região, e Maria Marques Moreira Vieira, Diretora, pela UFCG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 033/2010, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Dentern Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 1(um) ano (11/10/2012 a 10/10/2013). ASSINATURA: 15/06/2012. SIGNATÁRIOS: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Contratante e, Eduardo José Leite, Sócio, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012 - UASG 080021

Nº Processo: 48.162/12. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Total de Itens Licitados: 00056. Edital: 09/07/2012 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O edital poderá se acessado através do site: www.trt21.jus.br

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIDECA - 06/07/2012) 080021-00001-2012NE000012

24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012

O Pregoeiro do TRT da 24ª Região comunica que no Pregão Eletrônico em epígrafe (Processo nº 1.833/2012 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada), declarou vencedoras as empresas: 1) Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., para os itens 1 e 2; 2) Rondai Segurança Ltda. EPP, para os itens 3 e 4.

CARLOS ALBETO BARLERA COUTINHO

(SIDECA - 06/07/2012) 080026-00001-2012NE000011

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2012 - UASG 090024

Nº Processo: 272/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de compressores, tipo scroll, trifásico, 15 tr, 380v. aplicação: chillers ycall 0080sc, de fabricação York, do sistema de refrigeração central. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rodovia Br-364, Km 02, Av. 02, S/nº - Centro Administrativo RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDECA - 06/07/2012) 090024-00001-2012NE000071

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Credenciamento N. 006/2012 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e a CLÍNICA MAIA & SILVA LTDA - RADIOFACE.OBJETO: prestação dos serviços odontológicos previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2012. DATA DE VIGÊNCIA: 29/06/2012 a 29/06/2013.ASSINAM O INSTRUMENTO: Dra. CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre - Pro Social, e o Dr. ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA, Cirurgião-Dentista e Responsável Técnico, pela CLÍNICA MAIA & SILVA LTDA - RADIOFACE.

ESPÉCIE: Credenciamento N. 005/2012 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre e a CLINI PARQUE ODONTOLOGIA LTDA.OBJETO: prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2012. DATA DE VIGÊNCIA: 26/06/2012 a 26/06/2013.ASSINAM O INSTRUMENTO: Dra. CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre - Pro Social, e Dra. CAMILA CARVALHO DE SOUZA MACEDO, Cirurgiã-Dentista e Responsável Técnica, pela CLINI PARQUE ODONTOLOGIA LTDA.